



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no Projeto básico, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Locação de equipamentos para construção civil.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento estarão constando no documento anexo “Referência Valor Médio”

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1635/23

1.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Critério de julgamento adotado será *“por item” do tipo:*

☒ Menor Preço;

☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;

☐ Técnica e Preço;

☐ Maior Retorno Econômico;

☐ Maior Desconto.

1.4. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente realiza serviços de manutenção de estradas municipais, reparo e manutenção em prédios públicos, obras diversas, dentre outros serviços públicos abrangendo a área rural e urbana, o que requer equipamentos específicos para execução dos mesmos. A locação de equipamentos para construção civil é crucial para otimizar o desenvolvimento de projetos de infraestrutura.

2.2. Visando uma economia de gastos para aquisição e manutenção de equipamentos próprios, a locação de equipamentos se faz eficaz, vantajosa na realização dos trabalhos diários executadas pelos servidores da secretaria em questão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação de empresas especializadas para a locação de equipamentos para a construção civil oferece uma solução abrangente para as necessidades operacionais e de infraestrutura da nossa organização. Essa abordagem proporcionará uma série de benefícios significativos que contribuirão para a eficiência e a eficácia dos nossos projetos.

3.2. **Eficiência Operacional:** A locação dos equipamentos, tais como andaimes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

compactador de solo, placa vibratória, betoneiras, entre outros, permitirá que nossa organização realize atividades de reparos, manutenções, reformas e as obras com eficiência. A disponibilidade imediata desses equipamentos garantirá a continuidade das operações sem interrupções, reduzindo o tempo necessário para a conclusão de tarefas críticas e otimizando o fluxo de trabalho dos projetos.

- 3.3. Economia de Recursos:** Optar pela locação em vez da aquisição de equipamentos próprios proporcionará uma significativa economia financeira. A locação elimina a necessidade de grandes investimentos iniciais e reduz os custos contínuos com manutenção, armazenamento e depreciação dos equipamentos. Essa economia de recursos pode ser reinvestida em outras áreas estratégicas da organização.
- 3.4. Acesso a Equipamentos Modernos:** Ao contratar empresas especializadas na locação de equipamentos para construção civil, teremos acesso a equipamentos modernos e de última geração, que são mantidos em excelentes condições e atendem aos mais altos padrões de segurança e desempenho. Isso garantirá que nossas operações sejam realizadas com a melhor tecnologia disponível, aumentando a precisão e a eficiência das atividades.
- 3.5. Suporte Técnico e Manutenção:** A locação inclui suporte técnico especializado e serviços de manutenção, assegurando que os equipamentos estejam sempre em ótimo estado de funcionamento. Esse suporte reduz o risco de falhas operacionais e garante que qualquer problema seja rapidamente resolvido, minimizando o impacto nas atividades da organização.
- 3.6. Flexibilidade e Adaptabilidade:** A locação oferece uma flexibilidade que a aquisição de equipamentos não proporciona. Podemos ajustar rapidamente a quantidade e o tipo de equipamentos locados de acordo com as necessidades específicas de cada projeto, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos e uma resposta ágil às variações na demanda de trabalho.
- 3.7. Redução de Riscos e Responsabilidades:** Com a locação, a responsabilidade pela manutenção e reparo dos equipamentos é transferida para a empresa locadora. Isso reduz a exposição da nossa organização a riscos associados à gestão de ativos pesados e permite que nossa equipe se concentre em suas atividades principais, sem se preocupar com a manutenção dos equipamentos.
- 3.8.** Em resumo, a solução de locação de equipamentos para construção civil proporcionará uma gestão mais eficiente dos nossos projetos, com acesso a equipamentos modernos e suporte técnico especializado. Essa abordagem resultará em economia financeira, maior flexibilidade e redução de riscos, contribuindo significativamente para o sucesso e a eficácia das nossas operações de infraestrutura.
- 3.9.** A solução mais viável para adquirir os serviços de locação de equipamentos para a construção civil seria a contratação dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um Processo Licitatório para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. Com isso, o Processo Licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso para a Administração Pública, logo podendo viabilizar as aquisições/locações conforme as necessidades. Depois de realizada a Licitação, os fornecedores vencedores deverão efetivar a prestação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

serviço conforme o prazo a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos/locados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

- 4.1. O fornecedor deve proporcionar a disponibilidade dos itens do objeto para atender necessidades administrativas da Secretaria solicitante, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência. Deve-se também ambas as partes ter suas obrigações para que a contratação seja eficaz e atenda a necessidade da contratação.
- 4.2. Das obrigações do locador:
- 4.3. **Entrega do equipamento:** O locador deve fornecer os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conforme as especificações acordadas.
- 4.4. **Prazo de entrega:** Os equipamentos devem estar disponíveis durante todo o prazo da contratação e ter a disponibilidade de locação imediata. A entrega será feita no local definido pelo requisitante após a entrega da nota de autorização de fornecimento do solicitante ao locador.
- 4.5. **Manutenção preventiva:** Deve garantir que os equipamentos estejam em condições adequadas de uso antes da entrega.
- 4.6. **Garantia de conformidade:** Os equipamentos devem atender às normas técnicas e de segurança exigidas pela legislação.
- 4.7. **Suporte técnico:** Caso necessário, o locador deve oferecer assistência técnica para o uso correto dos equipamentos.
- 4.8. **Substituição em caso de defeito:** Se houver falhas ou problemas técnicos não causados pelo locatário, o locador deve providenciar a substituição ou reparo.
- 4.9. Das obrigações do locatário:
- 4.10. **Uso adequado:** O locatário deve utilizar os equipamentos conforme as recomendações do fabricante e as normas de segurança.
- 4.11. **Manutenção durante o uso:** Deve realizar inspeções periódicas e comunicar qualquer problema ao locador.
- 4.12. **Responsabilidade por danos:** Caso ocorra algum dano por mau uso, o locatário pode ser responsável pelos custos de reparo.
- 4.13. **Devolução dentro do prazo:** Os equipamentos devem ser devolvidos no prazo estipulado e nas mesmas condições em que foram recebidos, salvo desgaste natural.
- 4.14. **Cumprimento das normas de segurança:** O locatário deve garantir que os equipamentos sejam utilizados por profissionais capacitados e em conformidade com as regulamentações.
- 4.15. Essas obrigações ajudam a evitar problemas operacionais e garantem que ambas as partes tenham seus direitos protegidos.

4.16. Utilização do Catálogo Eletrônico¹: Os produtos ou serviços (total ou parcialmente)

¹ [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – art. 19, I, II, IV, §§ 1º e 2º](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontra-se contemplado dentre os objetos já padronizados.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

5.3. INDICAÇÃO GESTOR: Moisés Campelo

5.4. INDICAÇÃO FISCAL: Marcos José Gonçalves

5.5. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

5.5.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e anuência no relatório mensal de prestação de contas² fornecido pelo contratado), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

5.5.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

5.5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo estipulado, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.5.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

5.5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São Obrigações do Contratante:

6.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

6.1.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

6.1.3. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos serviços;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

² Incluir se for o caso de prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

7.1. São Obrigações da Contratada:

7.1.1. A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até o 10º(décimo) dia do mês subsequente contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

10.2. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

10.2.1. número do contrato ou número do empenho

10.2.2. número do processo

10.2.3. número da licitação

10.2.4. informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços

10.2.5. demais informações ou retenções pertinentes da contratação

10.3. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da disputa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

11.1.13. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 143.570,40 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo **valor médio** apurado em pesquisa de mercado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: Municipal

Dotação: 02.08.01. 04.122.0024.2096. 3.3.90.39.00

Ficha:337

Sabinópolis, 22 de maio de 2025.

Elaborado por:

Nathália Alves Guimarães



UF: MG
Município: SABINÓPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000060 - 2025 Elaborada por: NATASHA
Data de Início: 15/05/2025 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 16/05/2025
Objeto: 021287 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio		Valor Médio Total
					Unitário	Quantidade	
0001	245535	ANDAIME FECHADEIRO OU TUBULAR CORRESPONDENTE A 50M2 POR MÊS	MES	3	1.633,5200	15,0000	24.502,8000
Especificação:							
0002	245536	BETONEIRA ELÉTRICA MOTOR: 2 CV TAMBOR: 400 LTS ROTAÇÃO: 30 RPM PESO: 198.00	MES	5	463,1560	15,0000	6.947,3400
Especificação:							
0003	245537	BETONEIRA GASOLINA MOTOR: 6.5 HP TAMBOR: 400 LTS ROTAÇÃO: 30RPM PESO: 191KG	MES	5	813,9400	15,0000	12.209,1000
Especificação:							
0004	245538	COMPACTADOR DE SOLO /TIPO SAPO POTÊNCIA: 4 HBP MOTOR: MONOCILÍNDRICO 4 TEMPO CILINDRADA: 149 VC ROTAÇÃO: 340 RPM FORÇA: 4.7 KM TAMANHO DA SAPATA: 330 X 290 MM PESO: 75KG IMPACTO POR MINUTOS: 640/680	MES	5	1.918,0360	15,0000	28.770,5400
Especificação:							
0005	245539	GERADOR TOYAMA TG8 8.000MOTOR: GASOLINA, 4 TEMPO,15HP TANQUE: 25 LITROS POTÊNCIA MÁXIMA: 7.2 KW/KVA VOLTAGEM: 110 E 220V PESO: 85 KGDIMENSÃO: 81.5 X 54.5 X52.5 CM	MES	4	1.573,6850	15,0000	23.605,2750
Especificação:							
0006	245540	MARTELETE 220 VLTS PESO DE ATÉ 15 KG DIMENSÕES C X L X A 599X130X287MM MASSA PESO 11, 3 KG CAP CONCRETO 52 MM 2 COROA DIAMANTADA 160MM (6 POR ¼)	MES	5	1.388,4860	15,0000	20.827,2900
Especificação:							
0007	245541	PLACA VIBRATÓRIA BFG POTÊNCIA: 208 CC MOTOR : 7 VC LARGURA: 55/62 PESO: 100 KG	MES	4	1.780,5375	15,0000	26.708,0625
Especificação:							
Total Geral					9.571,3605		

Total Geral do Valor Médio: 143.570,4075

Observações:



UF: MG
Município: SABINÓPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 2

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000060 - 2025			Elaborada por: NATASHA				
Data de Início: 15/05/2025		Tipo de Apuração: Menor Preço - Item			Data da Apuração: 16/05/2025		
Objeto:		021287 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL					
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio		Valor Médio Total
					Unitário	Quantidade	